

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 134/03,
de 28 de março de 2003.

“Autoriza aquisição de área para expansão da creche, e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **adquirir** a área de 200,00m², constante do Lote 20, da Quadra 4, do Loteamento “Bairro das Oliveiras”, situado na sede do Município, com inscrição cadastral na Prefeitura Municipal sob n.º 01.010400180001, para ser incorporada à área original da Creche Municipal “Dona Neném Quintanilha”, e destinada à construção de espaço para recreação.

Art. 2º - A aquisição autorizada no artigo anterior deverá ser precedida de avaliação por Comissão Especial nomeada, ou indicada, para esse fim, e o seu valor não poderá ultrapassar a importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - As despesas para execução desta lei serão contabilizadas em dotação própria do orçamento municipal no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 28 de março de 2003.


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL